



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO: 620.258/2017

Monte Alegre/RN, em 04 de julho de 2017.

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço Por Item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de Medicamento farmácia básico, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso, bem como, nas disposições contidas neste edital.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Medicamento farmácia básica, conforme especificações contidas no Anexo I.

ATENÇÃO: 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas as condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e

g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela secretaria municipal de Administração.

h) Anexo VIII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da de cada setor.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **17/07/2017**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.
- c) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
 - a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.

c) CRC/Certidão de Registro Cadastral realizado junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre em plena validade;

d) Declaração de adimplência emitida pela secretaria municipal de Administração em plena validade, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 026/2017-SRP

Data da Sessão: 17/07/2017

Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

Obs: No dia do certame não emitiremos CRC ou declarações exigidas pelo edital, estes documentos deverão ser solicitados antecipadamente pela CPL e secretaria de Administração do Município.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;

b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;

b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;

b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;

c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;

d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;

e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;

f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e

g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 026/2017-SRP

Data da Sessão: 17/07/2017

Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por lote dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por Lote, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
- 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.
- 13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para,

querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a "Ata de Registro de Preços", contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a "Ata de Registro de Preços".

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da "Ata de Registro de Preços" no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no "sub-item 15.7" deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da "Ata de Registro de Preços", exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A aquisição de medicamento da farmácia básica tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de saúde, composta pelo Hospital e maternidade Dr. Lavoisier Maia e diversas unidades de saúde vinculadas ao Município, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Medicamento da farmácia básica.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a atender a demanda desses produtos pela necessidade de suprir o Hospital municipal, farmácias e demais unidades básicas de saúde vinculadas ao município, dando-lhes condições necessárias para realização de atendimentos a população do município, conforme relação constante no “item 8” deste Termo

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0011993 - acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona. (3 mg + 3 mg)/ml. suspensão injetável	UND	1.500
2 - 0011994 - acetato de hidrocortisona 1%. creme 30g	UND	3.000
3 - 0011995 - acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml. suspensão injetável	UND	5.000
4 - 0011998 - acetazolamida 250 mg. Comprimido	UND	4.000
5 - 0011999 - Aciclovir 200 mg. Comprimido	UND	5.000
6 - 0017797 - ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	UND	1.000
7 - 0012000 - aciclovir sódico 250 mg. pó para solução injetável	UND	1.000
8 - 0012003 - ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	UND	40.000
9 - 0012002 - ácido acetilsalicílico 500 mg. Comprimido	UND	20.000
10 - 0012004 - ácido ascórbico 200 mg/ml frasco com 20ml	UND	5.000
11 - 0012005 - ácido ascórbico 500 mg. Comprimido	UND	30.000
12 - 0012006 - ácido fólico 5mg. Comprimido	UND	80.000
13 - 0012008 - ácido tranexâmico 250 mg. Comprimido	UND	10.000
14 - 0012009 - água para injeção 10ml. Ampola	UND	30.000
15 - 0012011 - água para injeção 500ml. Frasco	UND	12.000
16 - 0019769 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	25.000
17 - 0012013 - albendazol 40mg/ml. suspensão oral	UND	4.000
18 - 0012014 - alcachofra (cynara scolymus l.) tratamento dos sintomas de dispepsia funcional (síndrome do desconforto pós-prandial) e de hipercolesterolemia leve a moderada. apresenta ação colagoga e colerética. Comprimido	UND	4.000
19 - 0012015 - álcool etílico 70% (p/p) - solução litro	UND	10.000
20 - 0012016 - álcool etílico 70%. Gel 500ml	UND	4.000
21 - 0012017 - alendronato de sódio 10mg. Comprimido	UND	6.000
22 - 0012018 - alendronato de sódio 70mg. Comprimido	UND	8.000
23 - 0019770 - ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	UND	4.000
24 - 0012019 - alopurinol 100 mg. Comprimido	UND	10.000
25 - 0012020 - alopurinol 300 mg. Comprimido	UND	10.000

26 - 0015217 - Ambroxol xarope adulto 30mg/ml. Frasco 100ml	UND	8.000
27 - 0015218 - Ambroxol xarope pediátrico 15 mg/ml. Frasco 100ml	UND	10.000
28 - 0012023 - amicacina 500 mg. Solução injetável	UND	3.000
29 - 0012027 - amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml. Suspensão oral	UND	4.000
30 - 0012026 - amoxicilina + clavulanato de potássio. 500 mg + 125 mg. Comprimido	UND	20.000
31 - 0012025 - amoxicilina 50 mg/ml. Pó para suspensão oral	UND	5.000
32 - 0012024 - amoxicilina 500 mg. Cápsula	UND	50.000
33 - 0012029 - anfotericina b + tetraciclina 45g 50 + 100 mg (4g/1 aplicador). bisnaga com 45 g + 7 aplicadores	UND	4.000
34 - 0012028 - anfotericina b 50 mg. Solução injetável	UND	700
35 - 0012031 - atenolol 100 mg. Comprimido	UND	8.000
36 - 0012030 - atenolol 50 mg . Comprimido	UND	40.000
37 - 0012032 - azitromicina 40 mg/ml. frasco 22,5 ml (após reconstituição) suspensão oral	UND	5.000
38 - 0012033 - azitromicina 500 mg. comprimido	UND	25.000
39 - 0019771 - BABOSA CREME	UND	1.000
40 - 0012034 - baclofeno 10 mg. Comprimido	UND	15.000
41 - 0019772 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	2.000
42 - 0012035 - benzilpenicilina benzatina 600.000 ui. pó para suspensão injetável	UND	4.000
43 - 0019773 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	2.000
44 - 0019774 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	2.000
45 - 0012038 - benzoato de benzila 50 ml 0,25g/ml. frasco 100 ml de emulsão	UND	2.000
46 - 0012039 - benzoilmtronidazol 40 mg/ml . Suspensão oral	UND	4.000
47 - 0019775 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	30.000
48 - 0019776 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	30.000
49 - 0012043 - brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante	UND	4.000
50 - 0017807 - Budesonida 32MCG aerossol nasal	UND	5.000
51 - 0019698 - Budesonida 50MCG aerossol nasal	UND	5.000
52 - 0019699 - Budesonida 64MCG aerossol nasal	UND	5.000

53 - 0012047 - captopril 25 mg. Comprimido	UND	90.000
54 - 0012049 - carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol. 600 mg + 400 ui. comprimido	UND	15.000
55 - 0012048 - carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) . Comprimido	UND	20.000
56 - 0019777 - CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL PARA FERIDAS	UND	2.000
57 - 0012052 - carvedilol 12,5 mg . Comprimido	UND	8.000
58 - 0019778 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	15.000
59 - 0012051 - carvedilol 3,125 mg. Comprimido	UND	8.000
60 - 0019779 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	15.000
61 - 0019675 - CÁSCARA SAGRADA CÁPSULA	UND	2.000
62 - 0012054 - cefalexina 50 mg/ml. frasco 60ml suspensão oral	UND	8.000
63 - 0012053 - cefalexina 500mg. Cápsula	UND	35.000
64 - 0012055 - cefotaxima sódica 500 mg. pó para solução injetável	UND	2.500
65 - 0012056 - ceftriaxona 1 g. pó para solução injetável	UND	4.000
66 - 0012057 - cetoconazol 2%. xampu	UND	3.000
67 - 0012058 - cetoconazol 200 mg . Comprimido	UND	20.000
68 - 0012059 - cetoconazol creme dermatológico 20mg/g . Bisnaga 30g	UND	4.000
69 - 0012060 - cianocobalamina 1000 mcg/ml . Solução injetável	UND	4.000
70 - 0019780 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	4.000
71 - 0019781 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UND	3.000
72 - 0012061 - cinarizina 25mg. Comprimido	UND	15.000
73 - 0012062 - cinarizina 75 mg. Comprimido	UND	18.000
74 - 0012065 - claritromicina 50mg/ml. frascos contendo 3,0g de claritromicina na forma de grânulos e frasco com 31 ml de diluente para 60 ml de suspensão, e seringa dosadora para administração oral.suspensão oral	UND	800
75 - 0012064 - claritromicina. 500 mg comprimido	UND	20.000
76 - 0019782 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	3.000
77 - 0019783 - CLORANFENICOL 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	4.000
78 - 0019784 - CLORANFENICOL 54,4MG/ML	UND	2.000
79 - 0012068 - cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml. frasco ampola 500 ml solução injetável	UND	20.000

80 - 0012069 - cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml. frasco ampola solução injetável 10 ml	UND	6.000
81 - 0012070 - cloridrato de amiodarona 200mg. Comprimido	UND	10.000
82 - 0012071 - cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável	UND	8.000
83 - 0012073 - cloridrato de ciprofloxacino 250 mg. Comprimido	UND	8.000
84 - 0012074 - cloridrato de ciprofloxacino 500mg. Comprimido	UND	20.000
85 - 0019785 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG CÁPSULA	UND	6.000
86 - 0019786 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UND	6.000
87 - 0012076 - cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável	UND	2.000
88 - 0012077 - cloridrato de dopamina 5mg/ml. Solução injetável	UND	4.000
89 - 0012078 - cloridrato de hidralazina 25 mg. Comprimido	UND	10.000
90 - 0012079 - cloridrato de hidralazina 50mg. Comprimido	UND	6.000
91 - 0019787 - CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA INJETÁVEL	UND	4.000
92 - 0012083 - cloridrato de lidocaína + glicose 5% + 7,5%. solução injetável	UND	500
93 - 0015219 - Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 1% + 1:200.000. solução injetável	UND	500
94 - 0012084 - cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:80.000. solução injetável	UND	500
95 - 0012080 - cloridrato de lidocaína 1%. Solução injetável	UND	3.000
96 - 0012082 - cloridrato de lidocaína 2% gel	UND	4.000
97 - 0012081 - cloridrato de lidocaína 2%. solução injetável	UND	3.000
98 - 0012086 - cloridrato de metformina 500mg. Comprimido	UND	60.000
99 - 0012087 - cloridrato de metformina 850mg. Comprimido	UND	80.000
100 - 0015221 - Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml. Solução oral	UND	4.000
101 - 0015220 - Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. solução injetável	UND	6.000
102 - 0012091 - cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. solução injetável	UND	1.000
103 - 0019788 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	UND	2.000
104 - 0019789 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UND	2.000
105 - 0012094 - cloridrato de piridoxina 40mg. Comprimido	UND	8.000
106 - 0012095 - cloridrato de prilocaína + felipressina 3% + 0,03 ui/ml. Solução injetável	UND	1.000

107 - 0012097 - cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	UND	8.000
108 - 0019790 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	UND	6.000
109 - 0019791 - CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	UND	6.000
110 - 0019792 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	UND	20.000
111 - 0019793 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	40.000
112 - 0012104 - cloridrato de ranitidina 15 mg/ml. Xarope	UND	2.500
113 - 0012102 - cloridrato de ranitidina 150 mg. Comprimido	UND	20.000
114 - 0019794 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5.000
115 - 0019795 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G(1%) POMADA OFTÁLMICA	UND	2.000
116 - 0019694 - Cloridrato de Tiamina 300mg Injetável	UND	4.000
117 - 0012106 - cloridrato de tiamina 300mg. Comprimido	UND	5.000
118 - 0019796 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	UND	6.000
119 - 0019797 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000
120 - 0012107 - cloridrato de verapamil 80mg. Comprimido	UND	18.000
121 - 0012110 - cloridrato ou hemitartarato epinefrina 1 mg/ml. solução injetável	UND	2.500
122 - 0012111 - colagenase 50 g 1,2u/g. bisnaga 50g	UND	2.000
123 - 0012112 - colagenase com clorafenicol 50 g 0,6 ui + 0,01g. bisnaga 50g	UND	2.000
124 - 0012117 - dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir	UND	10.000
125 - 0012115 - dexametasona 4mg. Comprimido	UND	25.000
126 - 0012120 - dexclufeniramina 2 mg. Comprimido	UND	15.000
127 - 0012119 - dexclufeniramina 2mg/5ml solução oral. frasco 100 ml + copo dosador	UND	10.000
128 - 0012121 - diclofenaco de potássico 50mg. Comprimido	UND	20.000
129 - 0012122 - diclofenaco de sódio 50mg. Comprimido	UND	30.000
130 - 0012123 - digoxina 0,25mg. Comprimido	UND	30.000
131 - 0012124 - dimenidrato + piridoxina 50mg + 10 mg. Comprimido revestido	UND	12.000
132 - 0019798 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	3.000
133 - 0012128 - dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável	UND	30.000
134 - 0012127 - dipirona sódica 500 mg/ml. solução oral	UND	20.000

135 - 0012126 - dipirona sódica 500mg. Comprimido	UND	60.000
136 - 0012129 - dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose . Spray	UND	2.000
137 - 0012131 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/ml. Solução injetável	UND	500
138 - 0012132 - enoxoparina sódica 20 mg. seringa pré - carregada+B133	UND	2.500
139 - 0012133 - enoxoparina sódica 40mg seringa pré - carregada	UND	2.500
140 - 0012136 - escopolamina + dipirona 20 ml (6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml). frasco conta-gotas 20 ml	UND	4.000
141 - 0012134 - escopolamina 10 mg. Drágea	UND	10.000
142 - 0012135 - escopolamina 10 mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	UND	6.000
143 - 0019799 - ESPINHEIRA SANTA CÁPSULA/ EMULSÃO/ SOLUÇÃO ORAL OU TINTURA	UND	2.000
144 - 0012137 - espiramicina 500 mg. Comprimido	UND	4.000
145 - 0012139 - espironolactona 100mg. Comprimido	UND	20.000
146 - 0012138 - espironolactona 25mg. Comprimido	UND	30.000
147 - 0015222 - Estolato de eritromicina 25 mg/ml. frasco 60 ml suspensão oral	UND	3.000
148 - 0012142 - estolato de eritromicina 50 mg/ml. frasco 60 ml suspensão oral	UND	4.000
149 - 0012143 - estriol 1 mg/g. creme vaginal 50 g + aplicadores	UND	3.000
150 - 0012144 - estrogênios conjugados 0,3 mg. Comprimido	UND	15.000
151 - 0019700 - Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal	UND	3.000
152 - 0012146 - etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg C150:C156. comprimido ou drágea	UND	8.000
153 - 0012147 - fenoterol gotas 5mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	UND	3.000
154 - 0012149 - finasterida 5mg. Comprimido	UND	10.000
155 - 0012150 - fluconazol 150mg. Cápsula	UND	30.000
156 - 0012152 - fluconazol 2 mg/ml. solução injetável	UND	1.500
157 - 0019800 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	UND	10.000
158 - 0012153 - folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg. Comprimido	UND	8.000
159 - 0012155 - fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml – ampola com 2,5 ml. solução injetável	UND	8.000
160 - 0012156 - fosfato sódico de prednisolona 4,0+C1532 mg/ml (equivalente a 3 C138mg/ ml de prednisolona. Solução oral	UND	4.000

161 - 0012159 - furosemida 10 mg/ml . solução injetável	UND	25.000
162 - 0012158 - furosemida 40mg. Comprimido	UND	60.000
163 - 0012160 - glibenclamida 5mg. Comprimido	UND	80.000
164 - 0019801 - GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL(ENEMA)	UND	2.000
165 - 0019802 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	UND	2.000
166 - 0012164 - gliconato de clorexidina 2% a 4%. solução degermante	UND	700
167 - 0012167 - glicose 50 mg/ml - 5%. solução injetável	UND	8.000
168 - 0012166 - glicose 500 mg/ml - 50%. solução injetável	UND	10.000
169 - 0012168 - glutaraldeído 2%. Solução	UND	800
170 - 0019803 - GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	UND	2.000
171 - 0019804 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5.000
172 - 0019805 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	UND	4.000
173 - 0012171 - hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	UND	90.000
174 - 0012172 - hidroclorotiazida 50mg. Comprimido	UND	20.000
175 - 0012173 - hidrocortizona 50mg. Bisnaga 30g	UND	1.500
176 - 0019806 - HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	UND	2.000
177 - 0012175 - hidróxido de alumínio 61,5 mg. Solução oral	UND	2.500
178 - 0019807 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	4.000
179 - 0012176 - hipoclorito de sódio 10 mg cloro/ml. solução litro	UND	2.500
180 - 0012177 - hipoclorito sódio 2,50%. frasco litro	UND	700
181 - 0012179 - hipromelose 0,50%. colirio	UND	2.500
182 - 0019808 - HORTELÃ CÁPSULA	UND	2.000
183 - 0012181 - ibuprofeno 200mg. Comprimido	UND	50.000
184 - 0012180 - ibuprofeno 50 mg/ml. Solução oral	UND	10.000
185 - 0012182 - ibuprofeno 600mg. Comprimido	UND	70.000
186 - 0012183 - insulina humana nph 100 ui/ml. suspensão injetável	UND	700
187 - 0012184 - insulina humana regular 100 ui/ml. solução injetável	UND	700
188 - 0012185 - ipratrópio frasco conta-gotas 20 ml	UND	2.500

189 - 0019809 - ISOFLAVONA DE SOJA CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	4.000
190 - 0019810 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UND	4.000
191 - 0012186 - itraconazol 100mg. Cápsula	UND	10.000
192 - 0012188 - ivermectina 6 mg. Comprimido	UND	15.000
193 - 0019811 - KIT TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	5.000
194 - 0019677 - KIT TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA	UND	2.000
195 - 0012189 - lactulose 667 mg/ml. Frasco xarope	UND	2.000
196 - 0012190 - levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg. Comprimido	UND	20.000
197 - 0012191 - levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg. Comprimido	UND	12.000
198 - 0012193 - levofloxacino 500mg. Comprimido	UND	16.000
199 - 0012197 - levotiroxina sódica 100mg. Comprimido	UND	30.000
200 - 0012195 - levotiroxina sódica 25 mcg. Comprimido	UND	30.000
201 - 0012196 - levotiroxina sódica 50 mcg. Comprimido	UND	30.000
202 - 0017798 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100
203 - 0019812 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	20.000
204 - 0019813 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UND	20.000
205 - 0012198 - losartana potássica 50mg. Comprimido	UND	90.000
206 - 0012200 - maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml. xarope	UND	20.000
207 - 0012199 - maleato de dexclorfeniramina 2mg. comprimido	UND	12.000
208 - 0012203 - maleato de enalapril 20mg. Comprimido	UND	30.000
209 - 0019814 - MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	30.000
210 - 0012205 - maleato de timolol 5 mg/ml. colírio	UND	1.500
211 - 0012206 - mebendazol 100mg. Comprimido	UND	25.000
212 - 0012207 - mebendazol suspensão 100mg/5ml. Frasco 30ml	UND	4.000
213 - 0012209 - meloxicam 15mg. Comprimido	UND	8.000
214 - 0012208 - meloxicam 7,5mg. Comprimido	UND	5.000
215 - 0012210 - mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido	UND	2.000
216 - 0012211 - mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido	UND	2.000

217 - 0012213 - metildopa 250mg. Comprimido	UND	50.000
218 - 0012212 - metildopa 500mg. Comprimido	UND	20.000
219 - 0012214 - metronidazol 250mg. Comprimido	UND	30.000
220 - 0012216 - metronidazol geleia vaginal 500mg/5g . Bisnaga	UND	4.000
221 - 0019815 - Naproxeno 250 mg. comprimido	UND	10.000
222 - 0012219 - neomicina + bacitracina 0,35%. Bisnaga 10g	UND	4.000
223 - 0019816 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	25.000
224 - 0019817 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	10.000
225 - 0012222 - nimesulida 100mg. Comprimido	UND	50.000
226 - 0012223 - nimesulida gotas 50mg/ml. Frasco	UND	6.000
227 - 0012224 - nistatina 100.000 ui/ml. Suspensão oral	UND	4.000
228 - 0019818 - NISTATINA CREME VAGINAL	UND	20.000
229 - 0012227 - nitrato de miconazol 2%. .loção	UND	3.000
230 - 0012226 - nitrato de miconazol 2%. Creme	UND	3.000
231 - 0019819 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	10.000
232 - 0012229 - nitrofurantoína 100mg. Cápsula	UND	20.000
233 - 0012230 - noretisterona 0,35 mg. Comprimido	UND	15.000
234 - 0015225 - Oleo mineral frasco 100 ml	UND	5.000
235 - 0012234 - omeprazol 20mg. Cápsula	UND	100.000
236 - 0019678 - OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UND	3.000
237 - 0019820 - PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML INJETÁVEL	UND	3.000
238 - 0012238 - pantoprazol 20 mg. comprimido gastro-resistente	UND	20.000
239 - 0012239 - pantoprazol 40mg. comprimido gastro-resistente	UND	16.000
240 - 0015226 - Paracetamol 200 mg/ml. Solução oral	UND	15.000
241 - 0012241 - paracetamol 500mg. Comprimido	UND	45.000
242 - 0012242 - paracetamol 750mg. Comprimido	UND	30.000
243 - 0012243 - pasta d'água. pote pasta 100g	UND	1.500
244 - 0012244 - pentoxifilina 400mg. Comprimido	UND	15.000

245 - 0012245 - permanganato de potássio 100mg. Comprimido	UND	10.000
246 - 0012246 - permetrina 1%. frasco loção 60ml	UND	1.000
247 - 0012247 - permetrina 5%. frasco loção 60ml	UND	1.500
248 - 0012248 - pirimetamina 25mg. Comprimido	UND	12.000
249 - 0012249 - polivitamínicos drágeas	UND	40.000
250 - 0012252 - prednisona 20mg. Comprimido	UND	25.000
251 - 0012251 - prednisona 5mg. Comprimido	UND	15.000
252 - 0019821 - ROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	UND	4.000
253 - 0019822 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	5.000
254 - 0019823 - SALGUEIRO COMPRIMIDO	UND	2.000
255 - 0012255 - secnidazol 1000mg. Comprimido	UND	10.000
256 - 0012257 - simeticona 40mg. Comprimido	UND	20.000
257 - 0012256 - simeticona 75mg/ml. Frasco	UND	5.000
258 - 0019824 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	60.000
259 - 0012260 - sinvastatina 40mg. Comprimido	UND	60.000
260 - 0012261 - solução ringer + lactato. lactato de sódio (3mg/ml) + cloreto de sódio (6mg/ ml) + cloreto de potássio (0,3mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2mg/ml). frasco ampola solução injetável 500 ml	UND	8.000
261 - 0019692 - Soro Fisiológico 0,9% 100ml	UND	5.000
262 - 0019825 - stolato de eritromicina 500mg. Comprimido	UND	20.000
263 - 0012262 - succinato de metoprolol 25mg. comprimido de liberação controlada	UND	12.000
264 - 0012263 - succinato de metoprolol. 100mg. comprimido de liberação controlada	UND	12.000
265 - 0019826 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	5.000
266 - 0012264 - succinato sódico de hidrocortisona 100mg. comprimido de liberação controlada	UND	2.500
267 - 0012265 - succinato sódico de hidrocortisona 500mg. pó para solução injetável	UND	5.000
268 - 0012266 - sulfadiazina 500 mg. Comprimido	UND	20.000
269 - 0012267 - sulfadiazina de prata 1%. Creme 45g	UND	2.500
270 - 0012269 - sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml. Suspensão oral	UND	15.000
271 - 0012271 - sulfametoxazol + trimetropina 800 + 160 mg. Comprimido	UND	15.000

272 - 0012272 - sulfato de atropina 0,25 mg/ml. solução injetável	UND	2.500
273 - 0012273 - sulfato de gentamicina 5 mg/g. pomada oftálmica	UND	3.000
274 - 0019827 - SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA	UND	3.000
275 - 0012276 - sulfato de magnésio 10% (0,81 meq/ml mg++). solução injetável	UND	4.000
276 - 0012274 - sulfato de magnésio 30 g. pó para solução oral	UND	3.000
277 - 0012275 - sulfato de magnésio. 50% (4,05 meq/ml mg++). Solução injetável	UND	4.000
278 - 0012278 - sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/ dose de salbutamol). Aerosol oral	UND	1.500
279 - 0012280 - sulfato de salbutamol 2mg/ml xarope. Frasco	UND	3.000
280 - 0019828 - SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	2.000
281 - 0012283 - sulfato ferroso 25 mg/ml. frasco conta-gotas solução oral	UND	4.000
282 - 0012282 - sulfato ferroso 40mg. Comprimido	UND	100.000
283 - 0012284 - sulfato ferroso 5 mg/ml. frasco 60 ml xarope	UND	5.000
284 - 0012285 - tartarato de metoprolol 100 mg. Comprimido	UND	10.000
285 - 0012288 - tenoxicam 20 mg. Comprimido	UND	20.000
286 - 0019829 - TIABENDAZOL 50mg POMADA	UND	7.000
287 - 0012290 - tiabendazol pomada 50mg/g. bisnaga 45g	UND	4.000
288 - 0019830 - UNHA DE GATO CÁPSULA/ COMPRIMIDO OU GEL	UND	1.000
289 - 0012292 - varfarina sódica 5mg. Comprimido	UND	8.000
290 - 0012294 - vitaminas do complexo b. frasco conta-gotas 20 ml	UND	4.000

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas as condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017-SRP - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). _____, legítimo(a) representante da empresa _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamento farmácia básica, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) _____ na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

As aquisições poderão ser pagas com recursos Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da de cada setor.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017-SRP, homologada em ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de 2017.

Severino Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO III – Pregão Presencial Nº026/2017-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 026/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 026/2017-SRP.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO IV – Pregão Presencial Nº026/2017-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 026/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO V – Pregão Presencial N°026/2017-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N°026/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VI – Pregão Presencial Nº026/2017-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial Nº026/2017-SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à fornecimento de materiais/serviços anteriores, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017.

Validade: 60 (dias).

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de 2017.

Secretaria Municipal de Administração

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.

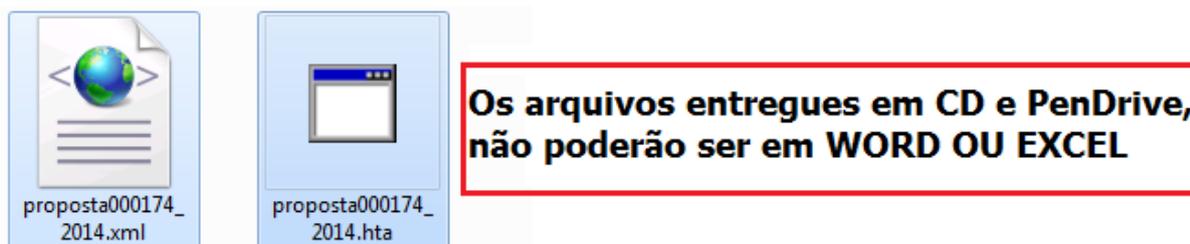


FIG 03

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 “Proposta de Preço”.

A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa exclusivamente a celeridade no processo licitatório.